



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1082/13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

“Modifica a Lei 1041/12 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta cargos na Secretaria Municipal de Governo e passa a vigorar conforme anexo I:

- Superintendência de Assuntos Indígenas
- **Pela Superintendência de Assuntos Indígenas**
 - Gerência de Assuntos Indígenas
 - Chefe de Núcleo de Assistência Indígena I
 - Chefe de Núcleo de Assistência Indígena II

- a) Desenvolver políticas e diretrizes relativas às questões indígenas, em consonância com os interesses das comunidades indígenas, no que não contrariar a legislação federal e as competências de outros órgãos;
- b) Prestar assistência social, educacional e à saúde, em conjunto com os demais órgãos da administração, visando a melhoria de qualidade de vida dos povos indígenas;
- c) Preservar e disseminar a cultura indígena;
- d) Promover o desenvolvimento sustentável através do estímulo à produção das comunidades indígenas;
- e) Exercer outras competências correlatas;
- f) Administrar as Aldeias, coordenando e acompanhando as ações da Prefeitura;
- g) Encaminhar propostas de trabalho e relatórios sobre sua execução, para apreciação do Secretário de Governo;
- h) Receber e providenciar o atendimento de reivindicações encaminhadas pela comunidade, no âmbito de sua competência;
- i) Fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
- j) Exercer outras competências correlatas.

Art. 2º - O cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Relações Institucionais passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei, ao qual compete substituir o Secretário nas suas ausências.

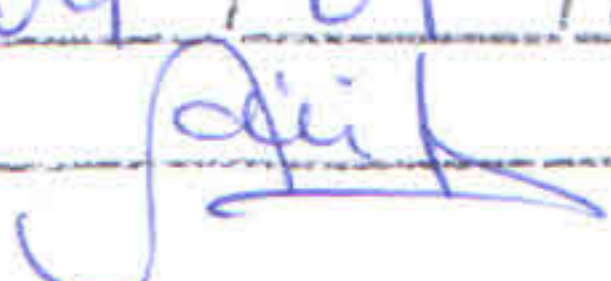
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 09 de setembro de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



Certifico que foi publicada na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 09 / 09 / 13




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1082/13
Anexo I

Denominação da unidade	Cargo	Quant.	Símbolo	Valor
Secretaria Municipal de Governo	Superintendente de Assuntos Indígenas	01	DAS-2	3.380,00
	Gerente de Assuntos Indígenas	01	DAS-5	1.560,00
	Chefe de Núcleo de Assistência Indígena I	03	DAI-1	1.200,00
	Chefe de Núcleo de Assistência Indígena II	02	DAI-2	1.100,00

LEI MUNICIPAL Nº 1082/13
Anexo II

Denominação da unidade	Cargo	Quant	Símbolo	Valor
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Secretário Adjunto de Relações Institucionais	01	DAS-1A	7.000,00

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 09 de setembro de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Declaro que a presente Lei não fere a Constituição da República e o lugar de Costume.

EM 09 109 113

